



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Proc. Nº 873/07**

## **LEI 714/07**

(Dispõe sobre: alteração na Lei Municipal nº 415/97)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica Alterado a redação dos artigos 6º e 9º da Lei 415/97 de 26 de maio de 1.997 – que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Educação e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

*“Artigo 6º - O COMED será constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho, escolhido entre pessoas de reconhecida experiência em Educação, representantes do ensino público e particular, bem como representantes da Comunidade.*

*Parágrafo Único- É Facultado aos suplentes participar das reuniões do COMED, porém, sem direito a voto, somente podendo fazê-lo na ausência dos titulares”.*

**Artigo 9º** - *O Presidente e o vice-presidente do COMED, devem ser eleitos entre os membros representantes dos Professores, Pais de Alunos e Sociedade Civil, titulares, em assembléia especialmente convocada para tal finalidade, após a posse dos conselheiros nomeados, sem qualquer intervenção da Prefeitura, sendo lavrada em ata, devidamente assinada pelos conselheiros titulares presentes, cuja cópia também deverá ser enviada ao FNDE.”*

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei nº 415/97, com a alteração ora aprovada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 488/99.

Nazaré Paulista, 22 de maio de 2007.

Mário Antonio Pinheiro  
- Prefeito Municipal -